

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/JAGUARIUNA

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	932929-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO /JAGUARIUNA	MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA	15/05/2026 11:40 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		Processo de Compra nº 52 /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço de vacinação contra Hepatite A, incluindo fornecimento de doses, transporte e serviço de aplicação na modalidade "in company", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aplicação de vacina contra a Hepatite A - conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência	25364	UN	80	181,94	14.555,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A vacinação será realizada em duas etapas: primeira aplicação e reforço após 180 dias, sendo a Contratada integralmente responsável pela viabilização e execução das duas campanhas.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não se aplica para a presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica para a presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica para a presente contratação.

Da exigência de amostra

Não se aplica para a presente contratação.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso sobre o cronograma de trabalho e de responsabilização pela segurança sanitária e de saúde dos serviços executados, enquanto que a subcontratação compromete a integridade do objeto e dificulta a supervisão e fiscalização técnica da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega e aplicação da primeira dose da vacina deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento ou Nota Empenho pelo SAAEJA; os documentos serão enviados eletronicamente, em *email* indicado pela empresa na proposta final vencedora.

5.1.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, a aplicação especializada deverá ser agendada junto ao Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto; a campanha de aplicação deverá ocorrer durante até três dias consecutivos, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, podendo ser encerrada antes deste período caso todo público-alvo

5.2. A aplicação da segunda dose deverá ser iniciada 180 dias após a finalização da primeira campanha, em data também a ser agendada junto ao Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto e com duração de até três dias consecutivos, analogamente ao descrito em 5.1.1.

5.3. A aplicação das vacinas deverá ser realizada estritamente em acordo com os protocolos sanitários de vacinação vigentes, por profissional regularmente habilitado e registrado no conselho profissional respectivo. .

5.4. Somente serão aceitos materiais de primeira linha e com registro de imunobiológicos na ANVISA, sendo rejeitados produtos que prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador.

5.5. São de integral responsabilidade da Contratada o transporte e armazenamento das doses, a manutenção da "cadeia de frio" e da integridade das vacinas (incluindo monitoramento integral das temperaturas), o fornecimento de insumos (seringas, agulhas, algodão, gaze e outros materiais correlatos) e o descarte apropriado de todos os resíduos gerados no ato vacinal.

5.5.1. Caso as vacinas sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a fornecedora deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o SAAEJA, as doses danificadas. Não serão aceitos medicamentos que porventura sejam danificados no transporte e/ou descarga.

5.6. Não serão aceitos itens com data de validade rasurada, selos de segurança violados ou indícios de armazenamento inadequado (fora da rede de frio).

5.7. As doses de ambas as campanhas deverão vir acompanhadas de bula e de seu respectivo **Certificado de Liberação de Lote**, emitido pelo fabricante e/ou pelo INCQS/Fiocruz, garantindo a rastreabilidade e a qualidade do biológico.

5.8. Todos os insumos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e demais disposições deste Termo de Referência; qualquer material que não obedeça fielmente as especificações determinadas será recusado, e a contratada deverá providenciar o envio do material correto em até 48 horas úteis após a notificação da recusa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelas equipes técnicas dos Departamentos de Tratamento e Manutenção de Esgoto e de Segurança do Trabalho do SAAEJA.

6.4. A equipe técnica zelará pelo estrito cumprimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento, a equipe técnica emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, conforme disposições deste Termo.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, a equipe técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta, visando a tomada imediata das providências cabíveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Ao final de cada campanha (aplicação inicial e reforço), a Contratada emitirá nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com o número de doses efetivamente aplicadas, que passará por conferência por parte da equipe do Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto.

8.2. Os insumos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

8.3. Após a verificação da conformidade, as equipes responsáveis providenciarão o aceite da nota fiscal e o encaminhamento para liquidação.

8.4. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de apuração do faturamento, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Prazo de pagamento

8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota fiscal.

Forma de pagamento

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA COM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme descrito na seção 5 deste Termo.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

Qualificação Técnica

a) Habilitação

9.22. Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária da sede da empresa (municipal ou estadual); a licença deve autorizar explicitamente a atividade de serviços de vacinação/imunização humana.

9.23. Registro no conselho profissional correspondente à sua atividade principal (CRM, CRF, COREN).

b) Assinatura do Contrato

9.24. Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e anteriormente ao início da primeira campanha, a Contratada deverá apresentar o registro do(s) profissional(ais) que realizará(ão) a aplicação das vacinas junto ao conselho profissional respectivo.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.555,20 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

a) Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto:

- I) Ficha: 682 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- II) Gestão/Unidade: 05.62.01.17.512.5002.2085.3.3.90.30.00
- III) Fonte de Recursos: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta
- IV) Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

Não aplicável

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA
Diretora Depto. Tratamento e Manutenção de Esgoto

WANDERLEY TEODORO FILHO

Superintendente SAAEJA